



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 196 • São Paulo, quarta-feira, 17 de outubro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Decretos

#### DECRETO Nº 58.459, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.988.435,00 (Sete milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
Andrea Sandro Calabi  
Secretário da Fazenda  
Julio Francisco Semeghini Neto  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 2012.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
28000 CASA CIVIL			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	7.540.000,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	448.435,00	
TOTAL	1	7.988.435,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2825.5344 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFRAES	1 4	448.435,00	
24.131.2826.5359 AÇÃO DE COMUNICAÇÃO	1 3	7.540.000,00	
TOTAL	1 3	7.988.435,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
28000 CASA CIVIL			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	7.540.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	448.435,00	
TOTAL	1	7.988.435,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2825.5344 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFRAES	1 3	7.988.435,00	
TOTAL	1 3	7.988.435,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
28000 CASA CIVIL			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	7.540.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	448.435,00	
TOTAL	1	7.988.435,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2825.5344 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFRAES	1 3	7.988.435,00	
TOTAL	1 3	7.988.435,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
28000 CASA CIVIL			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	7.540.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	448.435,00	
TOTAL	1	7.988.435,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2825.5344 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFRAES	1 3	7.988.435,00	
TOTAL	1 3	7.988.435,00	

#### DECRETO Nº 58.460, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.986.667,00 (Hum milhão, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de setembro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
Andrea Sandro Calabi  
Secretário da Fazenda  
Julio Francisco Semeghini Neto  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 2012.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	85.022,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	1.361.000,00	
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	540.645,00	
TOTAL	1	1.986.667,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.1730.5078 APOIO ADMINISTRATIVO	1 3	1.046.022,00	
14.422.1730.4151 INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CIDA	1 4	540.645,00	
TOTAL	1 3	400.000,00	
TOTAL	1 3	1.986.667,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	7.540.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	448.435,00	
TOTAL	1	7.988.435,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.061.1730.1430 CONSTRUÇÃO, AMP. REF. FÓRUNS INSTAL. MIN.	1 4	1.986.667,00	
TOTAL	1 4	1.986.667,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	7.540.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	448.435,00	
TOTAL	1	7.988.435,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.061.1730.1430 CONSTRUÇÃO, AMP. REF. FÓRUNS INSTAL. MIN.	1 4	1.986.667,00	
TOTAL	1 4	1.986.667,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	7.540.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	448.435,00	
TOTAL	1	7.988.435,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.061.1730.1430 CONSTRUÇÃO, AMP. REF. FÓRUNS INSTAL. MIN.	1 4	1.986.667,00	
TOTAL	1 4	1.986.667,00	

#### DECRETO Nº 58.461, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.797.000,00 (Três milhões, setecentos e noventa e sete mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
Andrea Sandro Calabi  
Secretário da Fazenda  
Julio Francisco Semeghini Neto  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 2012.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	3.797.000,00	
TOTAL	1	3.797.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.181.1801.1133 INSTALAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL	1 4	3.797.000,00	
TOTAL	1 4	3.797.000,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	3.797.000,00	
TOTAL	1	3.797.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.181.1818.5004 REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA	1 4	1.797.000,00	
06.183.1818.5642 INTELIGÊNCIA POLICIAL	1 4	2.000.000,00	
TOTAL	1 4	2.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	3.797.000,00	
TOTAL	1	3.797.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.181.1818.5004 REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA	1 4	1.797.000,00	
06.183.1818.5642 INTELIGÊNCIA POLICIAL	1 4	2.000.000,00	
TOTAL	1 4	2.000.000,00	

#### DECRETO Nº 58.462, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

*Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto na Lei Complementar nº 1.187, de 28 de setembro de 2012,

**Decreta:**

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

- I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- II - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS;
- III - Universidade de São Paulo - USP;
- IV - Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;
- V - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;
- VI - Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA;
- VII - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP;
- VIII - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;
- IX - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;
- X - Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP;
- XI - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT;
- XII - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCET.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial;
- III - Coordenadoria de Ciência e Tecnologia;
- IV - Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante;
- V - Coordenação de Ensino Superior;
- VI - Departamento de Administração e Finanças;
- VII - Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo;
- VIII - Subsecretaria de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 58.296, de 10 de agosto de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN  
Julio Francisco Semeghini Neto  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 2012.

#### DECRETO Nº 58.463, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

*Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 58.409, de 24 de setembro de 2012,

**Decreta:**

Artigo 1º - O inciso V do artigo 7º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "V - Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos", de Pacaembu;" (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN  
Julio Francisco Semeghini Neto  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 2012.

#### DECRETO Nº 58.464, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, áreas necessárias à ampliação de estação de tratamento de esgoto, linha de recalque e acesso, integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Fazenda Palmeira, zona rural do Município de Águas de São Pedro, Comarca de São Pedro e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, áreas necessárias à ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto, linha de recalque e acesso, integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Fazenda Palmeira, zona rural do Município de Águas de São Pedro, Comarca de São Pedro, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código 015/2010-REP e memorial descritivo, constantes do Processo ARSESP-131/2011, referente ao cadastro SABESP nº 0448/002, medindo 7.710,72m² (sete mil, setecentos e dez metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer ao Hotel Jerubiçaba Ltda.:

I - área 1 - objeto de desapropriação (ampliação da Estação Elevatória de Esgoto), propriedade nº 0448/002: (02-02A-02B-02C-05-03-02) = 499,00m² - desapropriação de parte de uma área de terras, situada no Município e Comarca de São Pedro, no imóvel denominado "Fazenda Palmeira", pertencente a matrícula nº 437 do CRI de São Pedro, caracterizado no desenho SABESP nº 015/2010-REP, a qual assim se descreve: do ponto 02 (titulado) localizado no vértice de divisa com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e propriedade de sucessores de Guilherme Bonfiglio, segue confrontando com sucessores de Guilherme Bonfiglio com o rumo 17º44'17"NW por 8,04m até o ponto aqui designado "02A"; daí, para a direita e segue com o rumo 72º15'43"SW por 2,00 até o ponto "05", confrontando desde o ponto "02A" com remanescente da propriedade; daí, para a direita e segue com o rumo titulado 17º44'17"SE por 109,00m até o ponto "03"; daí, para a esquerda e segue com o rumo titulado 72º15'43"NE por 34,00m até o ponto aqui designado "02B"; para a direita e segue com o rumo 17º44'17"SE por 122,04m até o ponto aqui designado "02C"; para a direita e segue com o rumo 72º15'43"SW por 2,00 até o ponto "05", confrontando desde o ponto "02A" com remanescente da propriedade; daí, para a direita e segue com o rumo titulado 17º44'17"SE por 109,00m até o ponto "03"; daí, para a esquerda e segue com o rumo titulado 72º15'43"NE por 32,00m até o ponto "02", início da descrição, confrontando desde o ponto "04" com a propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, fechando assim uma área de 499,00m² (quatrocentos e noventa e nove metros quadrados);

II - área 2 - objeto de servidão administrativa (acesso e passagem) - (02A-A1-A2-A3...A23-A24-02B-02A) = 7.211,72m² - instituição de servidão administrativa em faixa de terra de 12,00m de largura em uma área de terras, situada no Município e Comarca de São Pedro, no imóvel denominado "Fazenda Palmeira", pertencente a matrícula nº 437 do CRI de São Pedro, caracterizado no desenho SABESP nº 015/2010-REP, a